



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

## **EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 05/2021 AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2020/2021**

O Diretor-geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, torna público o **Edital *Campus* Restinga nº 05/2021 – Auxílios Estudantis do período letivo de 2020/2021**, para a concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Moradia para estudantes regulares, de acordo com o [Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, avaliação e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus* Restinga.

### **1. FINALIDADE**

1.1. Este Edital destina-se a subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas à questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2020/2021.

### **2. PÚBLICO**

#### **2.1. Público do Auxílio Permanência:**

2.1.1. O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus* Restinga do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2020/2021 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

2.1.2. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda – sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, raça/etnia violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## 2.2. Público do Auxílio Moradia:

2.2.1. O auxílio moradia se destina ao atendimento de estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município ou região de sede do campus; e
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade; e
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município ou região do campus.

## 2.3. Priorização:

2.3.1. Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

## 3. INSCRIÇÃO

### 3.1. Nova Inscrição:

3.1.1. Para se inscrever a/o estudante deverá:

3.1.1.1 Preencher o Link de Sistema para Inscrições que será disponibilizado no Site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais:

- a) o Questionário Socioeconômico; e
- b) a Carta de Apresentação; e
- c) as Declarações Múltiplas, com os dados de todos os familiares que moram com ela/ele.

3.1.1.2 Enviar, neste mesmo sistema, os documentos descritos no [ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#) digitalizados.

3.1.1.3 Preencher no site o [ANEXO B - Termo de compromisso para solicitação de Auxílios Estudantis](#).

3.1.2. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizados também contatos telefônicos, entrevistas e visitas domiciliares.

3.1.3. Também poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

3.1.4. No caso de estudantes com matrícula homologada por cota Reserva de Vaga Renda Inferior, a/o estudante deve preencher apenas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

3.1.4.1 O [ANEXO B - Termo de compromisso para solicitação de Auxílios Estudantis](#) durante o Período de Inscrições da 4ª Etapa dos Auxílios Estudantis; e

3.1.4.2 Anexar, no [ANEXO F - Formulário de Solicitação de Inserção ou Troca de Conta Bancária](#) disponibilizado no Site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais, o Cartão Bancário, conforme descrito no [ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#).

### 3.2. **Renovação:**

3.2.1. As/os estudantes beneficiárias/os do auxílio estudantil no período letivo de 2020/2021, cuja avaliação socioeconômica esteja válida, a renovação da solicitação de auxílio se dá através da efetivação da matrícula em 2020/2021.

3.2.2. Estudantes que mudarem de curso devem efetuar nova inscrição.

### 3.3. **Solicitação de Auxílio Permanência na modalidade Emergencial:**

3.3.1. Caso a/o estudante enfrente situações emergenciais, poderá solicitar sua inscrição para Auxílio Permanência a qualquer tempo, na modalidade EMERGENCIAL, devendo apresentar a documentação relacionada no [ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#).

3.3.2. A solicitação de Auxílio Permanência na modalidade Emergencial não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica.

3.3.3. O pagamento do Auxílio Estudantil nesta modalidade, após o deferimento, está atrelado a:

- a) Disponibilidade de recursos orçamentários no Campus;
- b) Avaliação da emergência da situação.

### 3.4. **Horário de inscrições:**

3.4.1. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer horário, pois tanto a inscrição quanto seu recebimento serão efetuados por meio remoto, desde que dentro dos períodos estabelecidos no cronograma deste Edital.

### 3.5. **Local de inscrições:**

3.5.1. As inscrições deverão ser realizadas no [Site do Campus Restinga, em Assistência Estudantil – Editais](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

#### 4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES

Etapa	Período de Inscrições	Público a ser atendido	Publicação da Relação de documentos pendentes	Período para Complementação de documentos	Publicação do Resultado Preliminar	Período de Recursos	Publicação do Resultado Final	Início do pagamento do Auxílio Estudantil
Etapa 1	Público dessa etapa já contemplado, conforme orientações dos Ofícios 124/2020 DAE/PROEN e 172/2020 DAE/PROEN							
Etapa 2	Realizada somente em Campi que possuem novo ingresso de Ensino Médio Integrado							
Etapa 3	17/06 a 25/06/2021	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2021 que permanecerão na instituição	09/07/2021	12/07 a 14/07/2021	30/07/2021	02/08 e 03/08/2021	15/09/2021	15/10/2021
Etapa 4	17/06 a 25/06/2021	Estudantes ingressantes em 2021	09/07/2021	12/07 a 14/07/2021	30/07/2021	02/08 e 03/08/2021	15/09/2021	15/10/2021

#### 5. RESULTADOS

##### 5.1. Publicação da Relação de documentos pendentes:

5.1.1. Na publicação do Relação de documentos pendentes, a/o estudante deverá:

5.1.1.1 Conferir a publicação da Relação de documentos pendentes.

5.1.1.2 No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, a/o estudante deve atender a solicitação que está publicada nesta relação, providenciando o envio dos documentos indicados como pendentes, no período de Complementação de documentos previsto no item 4. Cronograma das Etapas de Inscrições deste Edital.

5.1.1.3 No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, a/o estudante deve aguardar e conferir o Resultado Preliminar.

##### 5.2. Resultado Preliminar:

5.2.1. Após o período de Complementação de documentos, será publicado o Resultado Preliminar das inscrições.

5.2.2. Serão indeferidas (negadas) as inscrições que:

5.2.2.1 As/os estudantes não atendam aos critérios descritos neste Edital.

5.2.2.2 A/o estudante não envie os documentos indicados como pendentes, no período de Complementação de documentos previsto no item 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

Cronograma das Etapas de Inscrições deste Edital, no caso de a publicação da Relação de documentos pendentes ter indicado DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

- 5.3. Os resultados serão publicados no [site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais](#).

## 6. RECURSOS

- 6.1. As/os estudantes poderão interpor Recurso do Resultado das Inscrições.
- 6.2. Os recursos deverão ocorrer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do [ANEXO C - Formulário para Recurso de Indeferimento por Renda](#).
- 6.3. No período de Recursos, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

## 7. VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.
- 7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- 7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito.

## 8. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

- 8.1. A distribuição dos Auxílios Estudantis será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste Edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.
- 8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e no CPF da/o estudante.
- 8.3. Não serão aceitas contas salário.
- 8.4. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua, em Banco de sua escolha.
- 8.5. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão solicitar a troca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- da conta à Assistência Estudantil, sendo que a efetivação da troca da conta poderá ocorrer em até 30 dias após a solicitação. Para esta solicitação o estudante deverá preencher o [ANEXO G - Formulário de Solicitação de Inserção ou Troca de Conta Bancária](#).
- 8.6. O depósito do pagamento do(s) auxílio(s) tem a previsão de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os processos do Setor Financeiro do Campus Restinga.
- 8.7. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos, conforme [Instrução Normativa Proen nº 01, de 03 de fevereiro de 2020](#), considerando as expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, e a classificação dos grupos de pagamento poderá ser alterada em novo edital, ou por reanálise.
- 8.8. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), considerando também o quantitativo de estudantes beneficiadas/os no IFRS nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2020/2021.
- 8.9. O pagamento dos auxílios durante o período de Ensino Remoto obedece, no que se refere à frequência, ao disposto no artigo 20 da [Resolução Consup nº 015, de 19 de Fevereiro de 2021](#), assim como as definições da [Resolução nº 005, de 1º de abril de 2021 do Conselho de Campus do Campus Restinga](#).
- 8.10. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, esta/e deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 8.11. Em virtude de liberação ou de falta da liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos.
- 8.12. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os Auxílios Estudantis poderão ser pagos retroativamente.
- 8.13. Os valores dos Auxílios Estudantis serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, em Assistência Estudantil, [Informativo do Auxílio Estudantil](#) e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.
- 8.14. Havendo retorno da/o estudante após de período de infrequência com suspensão de Auxílio Estudantil, ou após afastamento em período letivo anterior por trancamento, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, a/o estudante poderá solicitar a retomada do pagamento de Auxílio Estudantil através do [ANEXO D - Termo de Solicitação de Retomada de Auxílio Estudantil](#).
- 8.15. A solicitação de retomada do pagamento de Auxílio Estudantil de que trata o item 8.14, deverá ser apresentada caso a/o estudante se MATRICULE fora dos períodos estabelecidos para no calendário acadêmico.
- 8.16. **Pagamento do Auxílio Permanência:**
- 8.16.1. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o Auxílio Permanência, a comunicação diretamente à Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar, com o intuito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

revisão da classificação nos grupos de pagamento.

8.16.2. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

#### 8.17. **Pagamentos do Auxílio Moradia**

8.17.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

### 9. **INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

#### 9.1. **Suspensão dos Auxílios Estudantis**

9.1.1. O pagamento dos auxílios estudantis será SUSPENSO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da Assistência Estudantil, para comparecer a reuniões de avaliação ou a solicitação de novos documentos;
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- c) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

#### 9.2. **Cancelamento dos Auxílios Estudantis**

9.2.1. O pagamento dos auxílios estudantis será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
  - a.1) Conclusão de curso;
  - a.2) Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
  - a.3) Transferência externa;
  - a.4) Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- c) Em casos nos quais, mediante reanálise, se identifique que a/o estudante deixou de pertencer ao público prioritário para acesso ao Auxílio Estudantil.
- d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.
- 10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.
- 10.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante [ANEXO F - Termo Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil](#).
- 10.4. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidas pelo e-mail [assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br).

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **ANEXOS ONLINE**

### **Anexos para Inscrição nos Auxílios Estudantis:**

[ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#)

[ANEXO B - Termo de compromisso para solicitação de Auxílios Estudantis](#)

### **Anexo para solicitação de Recurso de Inscrição Indeferida, por motivo de Renda:**

[ANEXO C - Formulário para Recurso de Indeferimento por Renda](#)

### **Anexos para solicitações a qualquer tempo:**

[ANEXO D - Termo de Solicitação de Retomada de Auxílio Estudantil](#)

[ANEXO E - Termo de Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil](#)

[ANEXO F - Formulário de Solicitação de Inserção ou Troca de Conta Bancária](#)